



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.598-A, DE 2024 **(Da Sra. Daniela Reinehr)**

Declara o município de Chapecó, no estado de Santa Catarina, como a "Capital Nacional da Proteína Animal"; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação (relator: DEP. COBALCHINI).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Daniela Reinehr – PL/SC

Apresentação: 28/11/2024 17:10:14.630 - MESA

PL n.4598/2024

PROJETO DE Lei Nº DE 2024

(Da Sra. Daniela Reinehr)

Declara o município de Chapecó, no estado de Santa Catarina, como a "Capital Nacional da Proteína Animal".

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o município de Chapecó, localizado no estado de Santa Catarina, oficialmente declarado como a "Capital Nacional da Proteína Animal".

Art. 2º Esta denominação reconhece a relevância de Chapecó como um polo nacional e internacional de produção, industrialização e comercialização de proteína animal, em especial nas cadeias de aves, suínos e bovinos, destacando-se:

I - a forte tradição agroindustrial, que alavanca a economia local e contribui significativamente para o agronegócio brasileiro;

II - a presença de grandes empresas do setor, consolidando Chapecó como um dos maiores centros de processamento e exportação de proteína animal no Brasil;

III - o uso de tecnologia avançada e práticas inovadoras na produção e industrialização de alimentos de origem animal;

IV - o papel do município na geração de empregos e desenvolvimento econômico para a região.

Art. 3º A presente declaração tem como objetivo:



* C D 2 4 5 8 7 9 6 7 0 5 0 0 *

I - fortalecer a identidade de Chapecó como referência nacional no setor de proteína animal;

II - valorizar o trabalho dos produtores rurais, indústrias e demais envolvidos na cadeia produtiva;

III - atrair investimentos, eventos técnicos e científicos relacionados ao agronegócio, promovendo o desenvolvimento econômico e social da região.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O município de Chapecó, no estado de Santa Catarina, é amplamente reconhecido como um dos principais polos de produção de proteína animal no Brasil e no mundo. A cidade abriga algumas das maiores empresas do setor agroindustrial, sendo líder na produção de carne suína e de aves.

Chapecó desempenha um papel estratégico no agronegócio nacional, com ampla capacidade de exportação e alto padrão de qualidade em sua produção. Além disso, o município tem uma história marcada pela inovação tecnológica, pelo comprometimento com a segurança alimentar e pela geração de emprego e renda na região.

Principais espécies animais abatidas no Município de Chapecó:

FRANGOS

Ano 2023: Total 53.133.732

Ano 2024: Total 38.927.331

(*Os dados de 2024 referem-se ao período de jan a set).

SUÍNOS

Ano 2023: Total 4.314.365



Ano 2024: Total 3.281.935

(*Os dados de 2024 referem-se ao período de jan a set).

PERUS

Ano 2023: Total 9.571.457

Ano 2024: Total 7.110.393

(*Os dados de 2024 referem-se ao período de jan a set).

BOVINOS

Ano 2023: Total 6.881

Ano 2024: Total 5.476

(*Os dados de 2024 referem-se ao período de jan a set).

Ao conferir a Chapecó o título de "Capital Nacional da Proteína Animal", o Brasil não só reconhece a importância econômica e social da cidade, mas também reforça seu protagonismo no mercado global de alimentos. Trata-se de uma justa homenagem a uma cidade que simboliza a força do agronegócio brasileiro.

Peço, portanto, o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2024.

DEPUTADA DANIELA REINEHR
PL/SC





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Cobalchini – MDB/SC

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 4.598, DE 2024

Declara o município de Chapecó, no estado de Santa Catarina, como a "Capital Nacional da Proteína Animal".

Autora: Deputada DANIELA REINEHR

Relator: Deputado COBALCHINI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.598, de 2024, de autoria da Deputada Daniela Reinehr, declara o Município de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, Capital Nacional da Proteína Animal.

A autora justifica a matéria afirmando que Chapecó é amplamente reconhecida como um dos principais polos de produção de proteína animal no Brasil e no mundo, e que abriga algumas das maiores empresas do setor agroindustrial, sendo líder na produção de carne suína e de aves.

O projeto tramita em regime ordinário e está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 358 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-5358 | dep.cobalchini@camara.leg.br





II - VOTO DO RELATOR

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 4.598, de 2024, de autoria da ilustre Deputada Daniela Reinehr, que declara o Município de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, como a "Capital Nacional da Proteína Animal".

Verdadeiramente, Chapecó destaca-se como um dos principais polos agroindustriais do Brasil, especialmente na produção e exportação de proteínas animais, como carnes de frango e suína.

A cidade possui uma infraestrutura robusta voltada para a agroindústria, abrigando importantes cooperativas e empresas do setor, como a Aurora Alimentos e unidades da BRF, que desempenham papel fundamental na cadeia produtiva e na economia local e nacional.

Segundo dados da Epagri/Cepa, Santa Catarina é o maior exportador de carne suína do Brasil, sendo responsável por 54,8% da quantidade e 56,4% das receitas das exportações brasileiras desse produto em 2023. Chapecó, como principal centro agroindustrial do Estado, contribui significativamente para esses números.

Diante do exposto, reconhecendo a relevância econômica, social e produtiva de Chapecó no cenário nacional da agroindústria de proteínas animais, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.598, de 2024, por entender que a medida é justa, a dada a significativa e longa contribuição do Município ao desenvolvimento do setor no Brasil.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado COBALCHINI
Relator

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 358 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-5358 | dep.cobalchini@camara.leg.br





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 4.598, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.598/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Cobalchini.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Afonso Hamm e Rodrigo da Zaeli - Vice-Presidentes, Adilson Barroso, Afonso Motta, Alexandre Guimarães, Ana Paula Leão, Charles Fernandes, Cobalchini, Coronel Fernanda, Cristiane Lopes, Daniel Agrobom, Daniela Reinehr, Dilceu Sperafico, Evair Vieira de Melo, Henderson Pinto, João Daniel, Lázaro Botelho, Luciano Amaral, Lucio Mosquini, Luiz Nishimori, Magda Mofatto, Marussa Boldrin, Pedro Lupion, Pezenti, Rafael Simoes, Raimundo Costa, Roberta Roma, Rodrigo Estacho, Samuel Viana, Zé Trovão, Zezinho Barbary, Zucco, Airton Faleiro, Alberto Fraga, Alceu Moreira, Bohn Gass, Caroline de Toni, Coronel Assis, Coronel Meira, Dagoberto Nogueira, Domingos Sávio, Eli Borges, Filipe Martins, Gabriel Mota, General Girão, Geraldo Mendes, Giovani Cherini, Heitor Schuch, Hugo Leal, Leo Prates, Lucas Redecker, Márcio Honaiser, Márcio Marinho, Mauricio do Vôlei, Murillo Gouvea, Murilo Galdino, Nelinho Freitas, Padre João, Pedro Uczai, Pedro Westphalen, Reinhold Stephanes, Tião Medeiros, Valmir Assunção, Vermelho e Welter.

Sala da Comissão, em 09 de julho de 2025.



Deputado RODOLFO NOGUEIRA
Presidente

Apresentação: 11/07/2025 15:53:11.317 - CAPAI
PAR 1 CAPADR => PL 4598/2024

DAD n 1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251970082700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodolfo Nogueira



FIM DO DOCUMENTO